



AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, conforme estabelecido nos arts. 182 e 231, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória a presente indicação:

Que sejam tomadas providências urgentes para resolver o problema de trânsito na Rua João da Cruz, nº 390, no bairro Praia do Canto, onde está localizada a Escola Novo Mundo.

Conforme informações de responsáveis pela creche e moradores da região, há um problema recorrente de veículos sendo estacionados em vagas destinadas exclusivamente ao embarque e desembarque. Essa irregularidade obriga os responsáveis pelas crianças a estacionarem em fila dupla, gerando riscos de acidentes, congestionamentos e transtornos aos moradores e demais usuários da via.

A situação, demonstrada na mídia em anexo, é antiga e já foi objeto de diversas reclamações junto à Prefeitura de Vitória, foi registrada sob o protocolo de nº 2024095461. No entanto, até o momento, nenhuma solução definitiva foi implementada.

Diante do exposto, solicita-se que a Prefeitura de Vitória realize uma fiscalização rigorosa no local, com aplicação das penalidades cabíveis aos infratores e reforce a sinalização vertical e horizontal nas vagas de embarque e desembarque, tornando-as mais visíveis.

Além disso, faz-se necessário que se avalie a possibilidade de destinar um agente de trânsito, especialmente nos horários de maior movimentação, para organizar o fluxo de veículos.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | e-mail: gabinete@andremoreira@gmail.com



Essa intervenção é essencial para preservar a segurança das crianças, responsáveis e demais cidadãos, além de contribuir para a organização do trânsito no bairro Praia do Canto.

Conforme art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹, espera-se que o Prefeito Municipal responda à presente Indicação quanto à possibilidade ou não de adoção das medidas no prazo de trinta dias, sob pena de responsabilidade.

Casa de Leis Atilio Vivacqua, Vitória,
04 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador - PSOL

¹ **Art. 66** Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica no 4/1994).

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

